

CHAMAMENTO PÚBLICO — UPAs NORTE E SUL DE PALMAS/TO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Chamamento Público no 001/2026

Palmas/TO, 08 de outubro de 2026.

Requerente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra — S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, por pedido datado de 5 de outubro de 2026.

Processo: SEI nº 17.137010.000064/2026-78. Secretaria Municipal da Saúde de Palmas — Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 776/2026/SEMUS.

Fundamento: itens 6.1 e 6.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, item 17.2 do Termo de Referência e art. 15 do Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

Admissibilidade: o pedido foi apresentado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública, na forma do item 6.1 do Edital, e é conhecido.

Efeito: na forma do item 6.2 do Edital, as respostas a seguir vinculam a Administração Pública e todas as participantes e integram o Edital independentemente de transcrição.

Estrutura: as respostas observam a ordem e a numeração do pedido, que arrola doze itens.

Item 1 — Disponibilização de servidores públicos municipais

1.a) Questionamento. Considerando a disponibilização de servidores públicos municipais prevista no item 3.6, qual será a quantidade de servidores disponibilizados, discriminada por unidade, categoria profissional e carga horária?

Resposta. O quantitativo, as categorias profissionais e as cargas horárias dos servidores eventualmente disponibilizados serão informados em anexo do Termo de Colaboração, antes da assinatura, na forma do item 3.7 do Edital, não gerando impacto no dimensionamento.

As propostas são elaboradas sobre o dimensionamento integral, como se não houvesse disponibilização, na forma do item 24.4.2 do Termo de Referência.

1.b) Questionamento. A entidade será obrigada a receber e utilizar esses servidores na execução da parceria?

Resposta. Sim. A disponibilização é definida pela Secretaria Municipal da Saúde, cabendo à Organização da Sociedade Civil promover a integração dos servidores disponibilizados às equipes assistenciais, na forma dos itens 24.1 e 24.3.1 do Termo de Referência.

Os servidores efetivamente disponibilizados são computados na composição do dimensionamento de referência do capítulo 7, e o custo dos postos de trabalho por eles supridos não integra o repasse mensal, na forma dos itens 24.4 e 24.5.

Item 2 — Área de Qualidade (FA.2): publicização das prestações de contas e dos resultados assistenciais

2. Questionamento. O item “Publicização das prestações de contas e dos resultados assistenciais da parceria no sítio eletrônico da entidade, com atualização periódica” exige comprovação de prática já adotada pela participante ou se refere à proposta de publicização a ser implementada durante a futura parceria?

Resposta. O item refere-se à proposta a ser implementada na futura parceria e não exige comprovação de prática já adotada. Na forma do item V.2.4 do Anexo V, o objeto do item é o compromisso e o plano de divulgação, no sítio eletrônico da entidade, das informações

relativas à parceria.

Os elementos mínimos são os quatro da ficha V.2.4: a) compromisso de manutenção de página específica sobre a parceria no sítio eletrônico da entidade, com indicação do endereço eletrônico; b) relação do conteúdo a publicar; c) periodicidade de atualização e

indicação do responsável pela publicação; d) demonstração de atendimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Item 3 — Metas mensais de atendimento

3.a) Questionamento. O edital apresenta os quantitativos de 13.836 atendimentos e 22.000 registros de produção médica para a UPA Sul, bem como 11.908 atendimentos e 19.000 registros de produção médica para a UPA Norte. Por outro lado, a conversão das

médias diárias indicadas no Termo de Referência para um mês de 30 dias resulta em 11.760 atendimentos na UPA Norte e 13.650 na UPA Sul. Qual será a meta mensal de atendimentos de cada unidade a ser considerada na proposta técnica e no dimensionamento

da proposta financeira?

Resposta. A meta mensal para cálculo da parcela variável é de 10.125 atendimentos médicos por unidade, na forma do Quadro 8 do Termo de Referência, que se trata dos parâmetros mínimos de produção. O dimensionamento da Proposta Técnica e d

a Proposta Financeira deve observar os parâmetros da produção apurada, conforme o item 6.2.3 e Quadro 1 do Termo de Referência.

3.b) Questionamento. Qual é a distinção entre atendimentos e registros de produção médica para fins de metas e avaliação?

Resposta. A distinção consta do item 6.2.1 do Termo de Referência. O registro de produção médica é cada ato médico lançado nos sistemas de informação no curso da assistência, compreendendo o atendimento inicial e os desdobramentos assistenciais.

O atendimento é o episódio assistencial prestado a um mesmo usuário, do acolhimento à alta, e os registros gerados no curso do mesmo episódio integram um único atendimento.

A meta de atendimentos médicos é expressa em atendimentos, na forma do item 6.3.2, e é aferida na forma da ficha IN 1.1 do Anexo II.

3.c) Questionamento. Os quantitativos apresentados representam produção histórica ou metas obrigatórias da futura parceria?

Resposta. Representam produção histórica. Os quantitativos do capítulo 6 do Termo de Referência descrevem a produção das unidades, constituem a referência comum a todas as organizações interessadas e não constituem meta vinculada ao repasse, na forma do

item 6.1 do Termo de Referência.

Item 4 — Pontuação da Área de Qualificação Técnica (FA.3)

4.a) Questionamento. A FA.3 apresenta pontuação máxima de 20 pontos, enquanto a soma de todas as linhas da matriz, incluindo as três faixas de porte, resulta em 33 pontos. Considerando a regra do item 16.2.5, a pontuação máxima da FA.3 será de 20 pontos?

Resposta. Sim. A pontuação máxima da FA.3 é de 20 (vinte) pontos, na forma do Quadro 12 do Termo de Referência.

4.b) Questionamento. Caso positivo, será apresentada nova composição de pontos?

Resposta. Não. As três linhas de tempo de experiência são alternativas entre si, aplicando-se apenas a que resultar em pontuação mais favorável à participante, na forma do item 16.2.5 do Termo de Referência e do item 4.4.1 do Anexo V.

Item 5 — Critério de pontuação por porte

5. Questionamento. Qual foi o critério técnico utilizado para estabelecer faixas de pontuação distintas para a experiência em gestão de UPAs de Porte I, II e III?

Resposta. O critério é a semelhança entre a unidade gerida e as unidades objeto da parceria, habilitadas no Porte III, na forma do Quadro 12 do Termo de Referência e do item 1.1 do Edital.

Item 6 — Comprovação do porte da UPA

6. Questionamento. Quais documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados para comprovar o porte da UPA?

Resposta. O porte é comprovado pelo ato de habilitação da unidade junto ao Ministério da Saúde, na forma do item 16.2.3 do Termo de Referência e da alínea “e” dos itens V.3.1 a V.3.3 do Anexo V. Na ausência de habilitação, a unidade é considerada equivalente ao Porte I.

A experiência é comprovada por declaração da entidade pública ou privada mantenedora da unidade gerida, com identificação da unidade, do respectivo CNES, do porte, do período de gestão e dos serviços prestados, admitida a comprovação por instrumento

de parceria, contrato de gestão ou termo equivalente, na forma do mesmo item.

Item 7 — Contagem dos períodos de gestão

7. Questionamento. Qual será a data de referência para apuração do tempo de gestão dos contratos ainda vigentes?

Resposta. O tempo de gestão dos instrumentos ainda vigentes será computado até a data designada para a abertura do Envelope nº 1, 22 de outubro de 2026.

Item 8 — Serviço próprio da entidade

8. Questionamento. Para a pontuação referente a serviço ambulatorial ou de pronto atendimento próprio, será aceito hospital próprio que possua esses serviços registrados no CNES? Quais documentos deverão demonstrar essa condição?

Resposta. Sim, desde que o estabelecimento esteja inscrito no CNES sob o CNPJ da participante ou de filial sua, na forma do item V.3.5 do Anexo V.

Os documentos são os correspondentes aos elementos mínimos da ficha V.3.5: a) comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em situação ativa; b) demonstração de que o CNPJ vinculado ao

estabelecimento é o da participante ou o de filial sua, mediante comprovante de inscrição e situação

cadastral; c) indicação do endereço do estabelecimento e dos serviços nele ofertados; d) indicação da data de início do funcionamento do estabelecimento.

Item 9 — Equivalência das certificações

9. Questionamento. Quais documentos deverão ser apresentados para demonstrar a equivalência de uma certificação aos padrões previstos no item 16.2.4?

Resposta. A demonstração da certificação deve conter elementos mínimos como:

- a) certificado de acreditação vigente na data designada para a abertura do Envelope nº 1;
- b) identificação da instituição acreditadora e demonstração do seu reconhecimento nacional ou internacional;
- c) identificação expressa do nível de acreditação obtido;
- d) demonstração de que a certificação foi obtida na gestão da entidade, seja em relação a si própria, seja em relação a unidade de saúde sob a sua gestão, com indicação do período de gestão correspondente.

Item 10 — Piso salarial da enfermagem

10.a) Questionamento. A proposta financeira deverá incluir integralmente o custo do piso salarial da enfermagem e seus reflexos?

Resposta. A Proposta Financeira considera exclusivamente a remuneração praticada pela Organização da Sociedade Civil, observados os pisos dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis, vedada a inclusão de qualquer parcela a

título de complemento do piso nacional da enfermagem, na forma do item 9.9.2 do Termo de Referência, observado o item 9.9.4.1 quanto aos encargos e reflexos.

10.b) Questionamento. A assistência financeira complementar da União será repassada à entidade além do valor mensal pactuado ou será considerada parte desse valor?

Resposta. Sim, será repassada além do valor mensal pactuado, em conta bancária específica e distinta, e não se incorpora ao valor global da parceria, na forma dos itens 9.9.3 e 9.9.4 do Termo de Referência. O repasse é realizado em até 15 (quinze) dias

contados do crédito dos recursos federais na conta do Fundo Municipal de Saúde, na forma do item 9.9.5, e cessa na hipótese de interrupção dos repasses da União, na forma do item 9.9.9.

10.c) Questionamento. Como será evitada a duplicidade de custeio e quais despesas permanecerão sob responsabilidade da entidade?

Resposta. A duplicidade é evitada pela vedação de inclusão do complemento no valor global da proposta e pela movimentação dos recursos em conta bancária específica, com demonstrativo mensal por profissional, na forma dos itens 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.7

do Termo de Referência. Permanecem sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a remuneração dos profissionais que contratar e as demais obrigações dos itens 9.9.1, 9.9.4.1 e 9.9.9.

Item 11 — Contratação por pessoa jurídica

11. Questionamento. Será permitida a contratação de médicos por meio de pessoa jurídica (PJ)?

Resposta. Sim. O Termo de Referência contempla a contratação de profissionais sob regime de pessoa jurídica, na forma dos itens 7.2.1, 9.2.1, alínea "a", e 9.7.1. As despesas correspondentes são computadas no limite de despesas com pessoal, na forma do

item 9.7.1.1, e a cobertura médica mínima do Quadro 6 é obrigatória, qualquer que seja o regime de contratação, na forma do item 7.1 do Termo de Referência.

Item 12 — Valor de referência e escopo da parceria

12.a) Questionamento. Considerando a diferença significativa observada entre o valor praticado pela atual gestora e o preço estimado na presente licitação, houve redução de algum serviço ou responsabilidade em relação ao contrato vigente? Em caso afirmativo, quais?

Resposta. O escopo da parceria é o definido no capítulo 5 do Termo de Referência, observada a delimitação do item 5.8.

12.b) Questionamento. A quantidade mensal de atendimentos prevista no edital corresponde à praticada atualmente ou houve redução dos atendimentos previstos para a futura parceria?

Resposta. A quantidade mensal de atendimentos médicos constante do Edital corresponde à produção efetivamente apurada nas unidades no período de janeiro de 2025 a agosto de 2026, sem redução, na forma do item 6.2.3, Quadro 1, do Termo de Referência.

12.c) Questionamento. Quais são as diferenças de escopo e de composição de custos que fundamentaram a alteração do valor?

Resposta. O valor de referência foi apurado na fase preparatória sobre o escopo do capítulo 5 e os parâmetros dos capítulos 6 e 7 do Termo de Referência, e a sua estrutura consta do Quadro 11 do Termo de Referência.

Esta resposta será encaminhada à requerente e divulgada em inteiro teor, juntamente com o pedido de esclarecimentos, nos mesmos sítios eletrônicos em que disponibilizado o Edital, com aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do

item 6.1 do Edital, passando a integrar o instrumento convocatório. As respostas não alteram as condições de formulação das propostas. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos, inclusive o quadro de datas e prazos do item 17.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2026.

Assinatura Digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor da Atenção Especializada em Saúde

Assinatura Digital

CAROLINE BORGES TOMAZI
Superintendente de Atenção Especializada em



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANDIDO DE SOUZA, Diretor**, em 08/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE BORGES TOMAZI, Superintendente**, em 08/10/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073712** e o código CRC **B1E639E4**.

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO - CEP 77024-650

E-MAIL: SAE.SEMUS@PALMAS.TO.GOV.BR

Referência: Processo nº 17.137010.003217/2026-39

SEI nº 00073712